



---

ACORDO DE INVESTIMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CASTRO VERDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DE  
PADRÕES - 2022

---

Considerando que:

Ao longo dos anos a Câmara Municipal de Castro Verde e a Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, têm vindo a celebrar acordos para a execução de obras novas no território da freguesia, tendo estes acordos vindo a revelar-se instrumentos de especial importância para a afirmação da Junta de Freguesia, na medida em que reforçam significativamente os seus poderes de intervenção, permitindo melhorar e dar maior eficácia e eficiência à ação do poder local, junto das suas gentes;

A Câmara Municipal de Castro Verde tem procurado, na justa medida das suas possibilidades financeiras, apoiar as Juntas de Freguesia na realização de investimentos que se julguem necessários às populações. Há, contudo, um caminho que tem vindo a ser percorrido, e que tem revelado a necessidade de serem introduzidas algumas alterações na forma como esta tipologia de apoio deve funcionar. Desde logo a existência de uma dispersão de ideias de investimento e/ou aquisição de bens de investimento que distorcem o verdadeiro objetivo subjacente à existência dos atuais acordos de investimento com as freguesias. É com o objetivo de recentrar esse objetivo que se propõem novos acordos de investimento para o presente mandato.

Refere o artigo 25º/1-j), do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a possibilidade de a Assembleia Municipal autorizar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Prevê ainda o legislador no artigo 33º/1-o) do mencionado diploma, a possibilidade de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 25º/1-j) e 33º/1-o), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo 1 à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

**Entre:**

O Município de Castro Verde, com sede na Praça do Município nº 1 em Castro Verde, pessoa coletiva nº 501 135 960, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, António José Brito, e a Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, com sede Avenida Zeca Afonso, 2, 7780-450 Santa Bárbara de Padrões, pessoa coletiva nº 506 873 501, neste ato representada pela Presidente da Junta, Sónia Maria de Matos Silvestre,

É celebrado o presente ACORDO DE INVESTIMENTO o qual se rege pelos termos e artigos seguintes, em harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de 10/02/2022 e da Junta de Freguesia de 04/04/2022, e mediante autorização da Assembleia Municipal de 21/02/2022 e da Assembleia de Freguesia de 27/04/2022.

**Artigo 1º**

**Objeto do acordo**

- 1 – O presente acordo de investimento tem por objeto a concessão de apoio financeiro e logístico por parte da Câmara Municipal de Castro Verde à Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Padrões, na execução de obras na sua área geográfica e administrativa.
- 2 – Os investimentos a financiar, serão alvo de um contrato-programa que identificará a obra elegível, o montante estimado, prazo de execução, montante e compartilhar pela Câmara Municipal de Castro Verde, e demais aspetos legais.

**Artigo 2º**

**Recursos Financeiros**

- 1 – O Apoio financeiro previsto no presente acordo é de 37 500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), conforme Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Castro Verde para 2022.
- 2 – A Câmara Municipal de Castro Verde apoiará um máximo de três projetos designados pela junta de freguesia, num valor até 50% do investimento de cada ação designada para apoio, e até ao limite do valor previsto no nº 1, do presente artigo.

### **Artigo 3º**

#### **Pagamentos**

1 – Os respetivos pagamentos serão processados, contra a apresentação das respetivas faturas/recibos/autos de medição, que comprovem os investimentos realizados.

### **Artigo 4º**

#### **Designação de Investimentos**

1 – A Junta de Freguesia indicará, previamente e com a antecedência de 60 dias, um máximo de três projetos para instrução do respetivo contrato-programa de investimento, a identificação da ação a concretizar, respetivo projeto, cronograma de execução e a necessária orçamentação detalhada.

### **Artigo 5º**

#### **Apoios em espécie**

1 – Para o exercício dos apoios em espécie, Junta de Freguesia deve solicitar por escrito o apoio técnico dos serviços da Câmara Municipal, bem como o destacamento de pessoal, maquinaria e equipamento municipais.

2 – O apoio a que se refere o número anterior será concedido mediante a capacidade técnica existente, disponibilidade dos serviços e equipamentos da Câmara Municipal, sem quaisquer encargos para a Junta de Freguesia, desde que o apoio tenha lugar dentro dos dias e horário normal de funcionamento dos serviços municipais.

### **Artigo 6º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Acordo de Investimento respeita ao ano de 2022, podendo ser revisto a qualquer momento, se tal for aprovado pelos órgãos autárquicos competentes.

Feito em dois exemplares, aos 13 dias de maio de 2022.

O presente acordo tem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara

A Presidente da Junta



/António José Brito/

/Sónia Maria de Matos Silvestre/